

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, o **CONTROLADOR**, Infocar Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 04.290.983/0001-07, com sede na Rua Presidente Prudente, nº 69 – Jd. São Paulo – Guarulhos – SP, na qualidade de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e da Resolução ANPD nº 18 de 2022, nomeia como Encarregado de Proteção de Dados, o Sr. Teódulo Marcelo A. de Sousa, conforme as condições e funções descritas abaixo:

I. OBJETIVO

Este Termo de Nomeação visa oficializar a designação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer) conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, LGPD) e a Resolução nº 18 da ANPD.

II. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo, são consideradas as seguintes definições:

- ✓ **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
- ✓ **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- ✓ **Titular dos Dados:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- ✓ **DPO (Encarregado de Proteção de Dados):** Pessoa indicada pela empresa para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.

III. NOMEAÇÃO

A empresa Infocar Tecnologia nomeia formalmente como Encarregado de Proteção de Dados:

NOME DO ENCARREGADO: Teódulo M. A. de Sousa

E-MAIL: compliance@infocar.com.br

IV. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com o Art. 41 da LGPD e demais regulamentações aplicáveis, o Encarregado de Proteção de Dados nomeado terá as seguintes funções e responsabilidades:



A. Atender as Solicitações dos Titulares

Ser o ponto de contato direto para os titulares dos dados, respondendo solicitações sobre o tratamento de seus dados pessoais, incluindo pedidos de confirmação, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados em conformidade com os arts. 18 e 20 da LGPD, com o objetivo de garantir a transparência e o exercício dos direitos dos titulares.

B. Interagir com a ANPD

Manter comunicação constante com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, além de relatar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

C. Orientar o Controlador, Colaboradores e Contratados

Informar e aconselhar o Controlador sobre suas obrigações nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Regulamentos da ANPD e de qualquer lei aplicável à proteção de dados, bem como prover orientações sobre as práticas de proteção de dados pessoais a todos os colaboradores e terceiros envolvidos no tratamento de dados, garantindo o cumprimento das normas da LGPD e as políticas internas da empresa.

D. Garantir a Conformidade com a LGPD

Supervisionar a implementação e manutenção de um programa de governança em privacidade, para garantir que as medidas técnicas e organizacionais de segurança sejam eficazes e dentro da conformidade das operações de tratamento de dados e com as obrigações da LGPD.

E. Monitoramento e Auditoria

Realizar ou supervisionar auditorias internas e externas que garantam a conformidade das atividades da empresa com as normas de proteção de dados, bem como implementar controles para prevenção de vazamentos e outros incidentes de segurança, seguindo como exemplo as melhores práticas mundiais como por exemplo a ISO 27701 e o framework do NIST, sem que isso crie conflito de interesses com as suas funções principais.

F. Relatar Incidentes

Em caso de incidente de segurança com dados pessoais, o DPO deve orientar sobre o registro e a notificação à ANPD e dos titulares dos dados afetados dentro dos prazos regulamentares, quando necessário, implementando as medidas corretivas necessárias.

G. Elaborar Documentação de conformidade - Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

www.infocar.com.br

Rua Presidente Prudente, nº 69 – Jd. São Paulo – Guarulhos – SP



Participar da elaboração e manutenção de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais sempre que a natureza do tratamento exigir, bem como outras documentações obrigatórias conforme a operação do controlador como a Avaliação de Impacto do Legítimo Interesse, dentre outras que se fizerem necessárias, conforme diretrizes da ANPD.

H. Treinamentos e Capacitação

Desenvolver e promover programas de treinamento e conscientização sobre proteção de dados pessoais dentro da organização.

I. Outras funções

Mediante solicitação, assessorar o Controlador em outras funções compatíveis com a função de Encarregado, com foco na conformidade e a orientação da empresa no tratamento de dados pessoais.

V. SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE CONFLITO DE INTERESSES

Nos casos em que o Encarregado de Proteção de Dados tiver um potencial conflito de interesses em relação a alguma atividade de tratamento de dados, será designado como substituto para exercer temporariamente as funções:

NOME DO SUBSTITUTO: Daniel dos Santos Pereira

E-MAIL: compliance@infocar.com.br

O substituto será informado previamente sobre qualquer situação de conflito e atuará enquanto perdurar a situação, sendo suas responsabilidades idênticas às do Encarregado de Proteção de Dados original.

VI. DEVERES DE CONFIDENCIALIDADE

O Encarregado de Proteção de Dados está obrigado a manter a confidencialidade de todas as informações às quais tiver acesso no exercício de suas funções, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais sensíveis e estratégicos da organização.

VII. RELATÓRIOS

O Encarregado deverá quando solicitado apresentar relatórios periódicos à Alta Administração da empresa sobre o estado de conformidade da organização com a LGPD, apontando riscos, medidas de mitigação e eventuais melhorias a serem implementadas.

VIII. O ENCARREGADO DEVERÁ OBSERVAR:

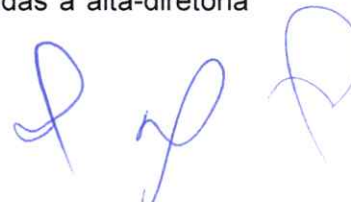
No exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- ✓ deverá sempre se reportar diretamente ao mais alto nível de gestão do Controlador;
- ✓ deverá participar de reuniões e atividades do Comitê Gestor de Privacidade e outros departamentos servindo como canal entre os departamentos e a alta-diretoria;
- ✓ deverá atuar de forma autônoma e independente em todas as suas tarefas;
- ✓ Buscará não realizar tarefas como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que caracterizem conflito de interesses.
- ✓ Informará imediatamente a alta direção e o DPO substituto em casos que identificar qualquer conflito de interesse.

IX. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O Controlador compromete-se a:

- ✓ fornecer ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todos os meios, recursos financeiros e pessoal necessários, a fim de permitir o desempenho adequado de suas tarefas e funções;
- ✓ envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos relacionados à proteção de dados pessoais;
- ✓ abster-se de fornecer instruções sobre como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve executar suas tarefas;
- ✓ abster-se de remover ou penalizar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como resultado da execução de suas tarefas;
- ✓ verificar se o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executa suas tarefas de forma autônoma e independente;
- ✓ abster-se de atribuir tarefas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que possam levar a, ou resultar em, um conflito de interesses;
- ✓ decidir sem demora acerca da tomada de medidas de adequação e medidas de mitigação de danos, endereçamento e violações e incidentes, comunicações ao público e às autoridades, e outras decisões executivas acerca de privacidade e proteção de dados levadas à alta-diretoria pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- ✓ decidir sem demora acerca da tomada de medidas de adequação, mitigação de danos e endereçamento de riscos, violações, incidentes e outras questões relacionados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados levadas à alta-diretoria pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;



- ✓ aprovar releases, comunicações e respostas às autoridades e ao público em geral;
- ✓ manter os dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais disponíveis ao público.

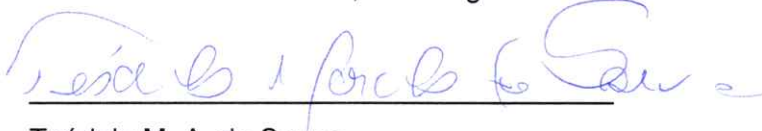
X. VIGÊNCIA

Este Termo de Nomeação entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido por tempo indeterminado, enquanto perdurar a relação de trabalho entre o Encarregado e a empresa ou até sua revogação por parte da empresa.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram estar cientes e de acordo com as responsabilidades e atribuições estipuladas neste Termo de Nomeação, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as disposições aqui contidas, bem como a legislação vigente.

Guarulhos, 08 de agosto de 2024.



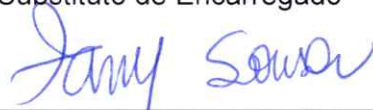
Teódulo M. A. de Sousa

Encarregado



Daniel Dos S. Pereira

Substituto de Encarregado



Fany Cristina N. de Sousa

Cargo: Sócia Administradora